

REGISTRADO E QUALICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRACÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1991.


JORGE LUIZ DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 751/91

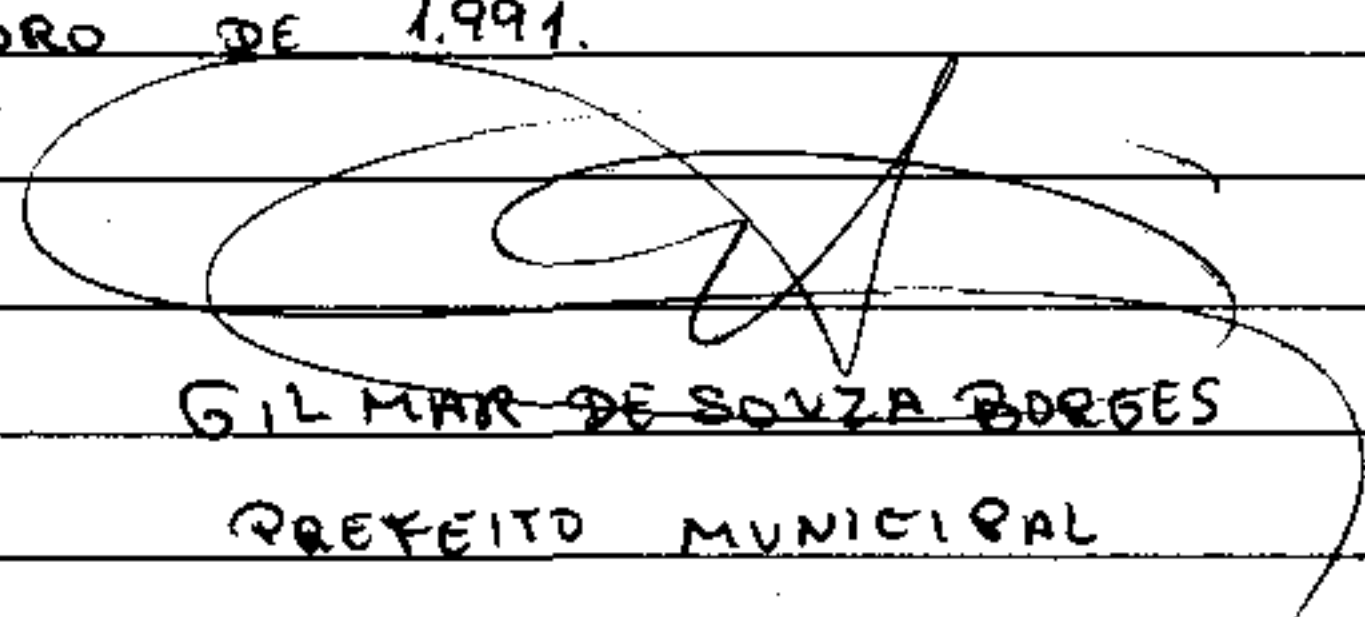
EMENTA: AUTORIZA REPASSE PARA APOSENTADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ES-
PÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A RE-
PASSAR RECURSOS REFERENTE AO FGTS DO APOSENTADO SR.
PAULO GRAZZIOTTI, DEPOSITADO EM NOME DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FUNDÃO, NA ABÊNCIA DO BANESTES, POR
SER O MESMO NÃO OPTANTE.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO E REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM
27 DE NOVEMBRO DE 1991.


GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1991.


JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 752/91

DEFINE CRITÉRIOS PARA COBRANÇA DA TAXA
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES MUNICIPAIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA REAJUSTADO EM 40% (QUARENTA POR CENTO) TODOS OS ÍTENS DA LEI EM VIGOR DE Nº 732/91 DE 27/02/91.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1991.


GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM, 29 DE NOVEMBRO DE 1991.